



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
DCAS - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

Escola Judicial

Estudo Técnico Preliminar

(Lei 14.133/2021 - art.18, §2º)

Processo nº - 0000142-23.2024.5.17.0500

Ref.: Reciclagem Anual para o Cargo de Técnico Judiciário - Especialidade Polícia Judicial - 2024

Descrição da necessidade da Contratação e definição do objeto

1. A participação em programa de reciclagem anual para ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Especialidade Polícia Judicial está prevista na Lei nº 11.416/2006 como condição para a percepção da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, *in verbis*:

Art. 17. Fica instituída a Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário referidos no § 2º do art. 4º desta Lei.

§ 3º É obrigatória a participação em programa de reciclagem anual, conforme disciplinado em regulamento, para o recebimento da gratificação prevista no caput deste artigo.

2. A matéria encontra-se regulamentada, ainda, pela Resolução CSJT nº 315, de 26 de novembro de 2021 e, no âmbito deste Regional, pelo Ato SGP/PRESI nº 01/2014, de 28 de janeiro de 2014.

3. A implementação da ação, nos termos em que proposta pela Coordenadoria de Polícia Judicial (COPJUD), e autorizada pela Presidência do Regional, justifica-se na necessidade de reciclar e habilitar os servidores para a resposta efetiva e segura a incidentes que possam atentar contra a integridade física de servidores, magistrados, colaboradores e usuários, assim como o patrimônio do Tribunal.

4. Com tal objetivo, a COPJUD propôs para a reciclagem de 2024 dois eixos temáticos:

Direção Defensiva, Operacional e Evasiva.

Segurança e Proteção de Autoridades.

5. Considerando a expectativa de recebimento pistolas oriundas de doação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, faz-se necessária a manutenção da capacitação da prática de tiro. Dessa forma, será realizado, um módulo complementar para a prática de tiro, dirigido a turma específica (grupo de agentes detentores de porte arma funcional).

6. A ação, prevista no Plano de Contratações Anual 2024 da Escola Judicial, encontra respaldo na Resolução nº 344/2020, a qual regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial.

7. Em atendimento ao disposto nessa Resolução, o TRT17 editou a Resolução Administrativa n.º 53/2021, a qual regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região e dá outras providências. No ano de 2021, o CNJ editou as Resoluções nº 379 e nº 380, as quais trataram, respectivamente, do padrão nacional de uniforme e do padrão nacional de documentação para identificação funcional e para porte funcional de arma de fogo.

8. A ação dá continuidade, em especial, aos programas de reciclagem dos anos 2022, 2023 e 2024 e busca reciclar conhecimentos e consolidar práticas de segurança no âmbito do Regional.

Objetivos

9. Disponibilizar o conhecimento de técnicas envolvendo direção defensiva, operacional e evasiva, bem como técnicas de segurança e proteção de autoridades, para os Agentes de Polícia Judicial do TRT17, com objetivo de:
10. Nivelar conhecimentos e padronizar práticas quanto à direção defensiva, operacional e evasiva.
11. Aprimorar técnicas de direção defensiva, operacional e evasiva aplicadas ao contexto institucional.
12. Nivelar conhecimentos e padronizar práticas quanto à segurança e proteção de autoridades.
13. Aprimorar as técnicas de comportamento, atitudes e de protocolo dos agentes, melhorando o nível de atuação em suas atividades de polícia administrativa.
14. Reciclar conhecimentos e habilidades quanto às técnicas de defesa pessoal.
15. Reciclar conhecimentos e habilidades quanto ao porte, guarda e manuseio seguro e efetivo de armamento de fogo (módulo complementar para turma específica).
16. Aferir o desempenho dos servidores nos testes de condicionamento físico - TCF, conforme parâmetros estabelecidos na Recomendação CSJT 15/2013.

Requisitos da contratação

17. Os requisitos mínimos da contratação, em se tratando de serviço singular de capacitação de pessoal, na modalidade de evento *in company*, restringem-se às características do evento a ser contratado, conforme constará no termo de referência e anexos.

Estimativa de quantidades

18. A Reciclagem será ministrada para todos os Técnicos Judiciários, especialidade Polícia Judicial, lotados neste Regional *e em exercício das atribuições do cargo*, e servidores que atuam na Coordenadoria de Polícia Judicial, totalizando 30 (trinta) treinandos; um servidor do TRE/ES, mediante acordo de cooperação firmado com o órgão, totalizando 31 (trinta e um) servidores.
 19. A ação será realizada em 2 (duas) turmas, com carga horária de 30 (trinta) horas cada uma delas, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos.
 20. O Teste de Condicionamento Físico - TCF- será realizado em turma única, com carga horária estimada de 3 (três) horas.
 21. O Módulo complementar para a prática de tiro também será realizado em 2 (duas) turmas, com carga horária de 8 (oito) horas cada uma delas, dirigido a um grupo específico de 21 servidores.
 22. O CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão ou exclusão de participante, com o respectivo incremento ou redução de valor, proporcional ao número de inclusões/exclusões, garantindo-se a remuneração mínima do contrato no valor referente a 85% (oitenta e cinco) do total indicado no item 4.1.
- A critério do CONTRATANTE, poderá ser autorizada a participação de servidores de outros Órgãos.

Justificativa da escolha do tipo de *solução* a contratar

23. Para atender a demanda deste Tribunal, consubstanciada nesta contratação, mantém-se, como no exercício anterior, a proposição de programação *in company*, totalmente customizada para suprir as reais necessidades identificadas pelo setor demandante e pela Administração.

Nota: À exceção da realização do teste de condicionamento físico (TCF), realizado em turma única, em dia de sábado, os conteúdos teórico-práticos serão ministrados em duas turmas, sucessivas, em razão da necessidade de manutenção de efetivo mínimo nos postos de trabalho de competência da Coordenadoria de Polícia Judicial.

24. A modalidade proposta, "curso operacional", tem como diferencial a retirada do aluno da sala de aula e sua inserção no ambiente real visando a efetiva conversão dos conhecimentos adquiridos em prática laboral. Durante todo o desenvolvimento do programa, os alunos serão expostos a exercícios e simulações que

remetem a situações concretas do cotidiano laboral, com reflexos significativos na efetividade do programa.

25. O formato proposto, ainda, permitirá a participação de todos os servidores alvo do programa, sem necessidade de contratação de cursos abertos individuais, com geração de despesas adicionais devido a eventuais deslocamentos para outras regiões, pagamento de diárias e emissão de bilhetes aéreos.

Descrição da solução

26. A descrição detalhada da solução consta do [Anexo I do Termo de Referência - Plano Pedagógico](#).

Estimativas de preços e valor da contratação (art. 18, VI, Lei 14.133/2021)

27. Do preço estimado - O custo total estimado para esta contratação tem por base os preços praticados pela empresa indicada para o fornecimento dos serviços que constam deste instrumento.

28. Para fins de estimativa do valor dos serviços a serem contratados, praticado pelo mercado especializado, foram solicitadas propostas comerciais a quatro empresas que atuam nesse nicho especializado, conforme consta dos docs [1125581](#) e [1125575](#).

29. Duas empresas responderam não ser possível atender à demanda solicitada (docs. [1131279](#) e [1131280](#)).

30. A empresa [Team Six Brazil apresentou proposta](#), no entanto, os documentos para comprovação de valor e atestados de capacidade técnica não atenderam aos requisitos necessários.

31. A Coordenadoria de Polícia Judicial manifestou concordância com o prosseguimento da contratação da proposta apresentada pela empresa CTTE - Centro de Treinamento de Técnicas e Táticas Especiais.

32. No tocante ao valor a ser investido no programa, a empresa apresentou [proposta](#) no valor global de **R\$ 95.321,00 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e um reais)**.

33. Para fins de comprovação da razoabilidade dos valores praticados, a empresa apresentou [planilha de custo](#), abaixo transcrita:

<i>item</i>	<i>Valor unitário</i>
Locação veículos	7.600,00
Honorários instrutores	8.000,00
Munição	11.951,00
EPI	650,00
Aluguel estande de tiro	1.500,00
Armas de fogo	1.000,00
Alvos de papel	250,00
Passagens aéreas	6.650,00
Estadia	3.500,00
Alimentação	1.500,00
Ambulância	3.500,00
Escolta do material	8.000,00
Equipamentos para o TCF	1.600,00
Apólice seguro	2.600,00
Despesas com logística	8.200,00
Despesas Administrativas, impostos e margem de lucro	28.820,00
Totalização	95.321,00

34. Nesse particular, ainda, a empresa encaminhou comprovantes de valores praticados em outras contratações, compatíveis com o preço proposto. A análise em relação aos preços pesquisados, nos termos do art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, constará da manifestação desta unidade.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

35. Dada a especificidade do objeto, contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que exige execução uniforme do serviço e o curto interregno para a execução das atividades, entende-se que o instituto do parcelamento não se aplica à presente contratação.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

36. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Alinhamento com o plano anual de contratações

37. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da Escola Judicial, item 5 das aquisições para a Seção de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - SEDCAS.

Resultados pretendidos

38. Disponibilizar o conhecimento de técnicas e táticas de segurança para os Agentes de Polícia Judicial do TRT17 com objetivo de nivelar conhecimentos e padronizar práticas no campo de atuação desse grupo de servidores, assim como aferir o desempenho dos servidores nos testes de condicionamento físico - TCF, conforme parâmetros estabelecidos na Recomendação CSJT 15/2013.

Providências a serem adotadas pelo TRT previamente à assinatura do termo de contrato ou da emissão da nota de empresa

39. Previamente, cabe ao TRT providenciar a indicação de servidor para fiscalização e gestão contratual, nos termos do Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/21.

40. Emitida a Nota de Empenho, é incumbência deste Regional:

40.1 Repassar à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos, prestando os esclarecimentos que venham a ser solicitados no decorrer de sua execução;

40.2 Responsabilizar-se pela disponibilização de espaço físico para realização das aulas teóricas e práticas (exceto direção defensiva, operacional e evasiva, e o módulo da prática de tiro) e dos testes de condicionamento físico;

Possíveis impactos ambientais

41. Não se vislumbram impactos ambientais nesta contratação. No Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho não foram encontrados critérios a serem adotados quando da efetivação desta contratação

Forma de contratação

42. A contratação está sendo proposta com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/21 - Inexigibilidade de licitação.

43. A fundamentação da contratação com base nessa modalidade, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/2021, constará da manifestação desta unidade que integra o despacho de submissão da presente contratação.

Do posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação

44. Pelo exposto, levando-se em conta a necessidade de capacitação dos servidores e as demais minúcias tratadas ao longo deste Estudo Preliminar, existência de prestador habilitado, declara-se viável a contratação, desde que aprovada pelas instâncias competentes do TRT, bem como condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal.

Gerenciamento de risco

45. A matriz de gerenciamento de risco consta do anexo deste instrumento.

Thaissa Menezes Pavan Haynes

Chefe da Seção de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - SEDCAS
Fiscal da Contratação

Mário Sérgio da Silva Caiado

Secretário da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Luiz Paulo da Silva
Coordenador - Coordenadoria de Polícia Judicial
Fiscal da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Da Silva Caiado**, **Secretário(a)**, em 17/04/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Da Silva**, **Coordenador(a)**, em 17/04/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thaissa Menezes Pavan Haynes**, **Chefe de Seção**, em 17/04/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1133243** e o código CRC **F6D153A2**.

0000142-23.2024.5.17.0500

1133243v3